SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 42, de 11 de outubro de 1982

Altera as Disposições Tarifárias do Seguro de Responsabilidade Civil - Veículos em Provas Desportivas - Obrigatório e Facultativo (Circular SUSEP nº 38/80).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do Processo SUSEP nº 001.02166/82;

R E S O L V E:

1. Aprovar nova redação para a alínea "a" do subitem 3.1 e para os subitens 3.2 e 3.3 das Disposições Tarifárias do Seguro de R.C. de Veícu1os em Provas Desportivas - Obrigatório e Facultativo, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA
Superintendente

ANEXO À CIRCULAR Nº 42/82

SECURO DE RESPONSABILIDADE CIV1L DE PROVAS DESPORTIVAS AUTOMOBILÍSTICAS

CRITÉRIO DE TARIFAÇÃO

.....

.....

3. Prêmios de Seguro

3.1-.....

a) a importância segurada, em Garantia Única, de Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) por veículo;

b) .....

c).....

3.2 -Os prêmios básicos por veículo serão obtidos de acordo com a seguinte tabela:

PRÊMIO POR VEÍCULO – EM CR$

TIPO DE VEÍCULO	PROVAS REALIZADAS EM:			
	AUTODROMOS OU SIMILARES	ESTRADAS	PERCURSOS MISTOS	PERCURSOS URBANOS
Motonetas e Karts	356,00	444,00	576,00	640,00
Motocicletas	510,00	637,00	739,00	917,00
Automóveis e tipos fórmulas	901,00	1.126,00	1.306,00	1.621,00

3.3 -Para importâncias seguradas de valores diferentes de Cr$ 60.000,00 os prêmios respectivos serão obtidos mediante multiplicação dos prêmios da tabela acima pelos seguintes coeficientes:

GARANTIA ÚNICA Cr$ 1.000	COEF.	GARANTIA ÚNICA Cr$ 1.000	COEF.	GARANTIA ÚNICA Cr$ 1.000	COEF.
40	0,83	1.500	5,00	60.000	43,00
50	0,92	2.000	5,67	70.000	48,33
60	1,00	2.500	6,33	80.000	53,67
70	1,08	3.000	7,00	90.000	59,00
80	1,17	3.500	7,67	100.000	64,33
90	1,25	4.000	8,33	150.000	75,00
100	1,33	5.000	9,67	200.000	85,67
150	1,50	6.000	11,00	250.000	96,33
200	1,67	7.000	12,33	300.000	107,00
250	1,83	8.000	13,67	350.000	117,67
300	2,00	9.000	15,00	400.000	128,33
350	2,17	10.000	16,33	500.000	149,67
400	2,33	15.000	19,00	600.000	171,00
500	2,67	20.000	21,67	700.000	192,33
600	3,00	25.000	24,33	800.000	213,67
700	3,33	30.000	27,00	900.000	235,00
800	3,67	35.000	29,67	1.000.000	256,33
900	4,00	40.000	32,33		
1.000	4,33	50.000	37,67		